



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局

Instituto de Habitação

ANÚNCIO

(N.º do processo: 01/CDH-DAG/2011)

Vimos por esta via notificar o Sr. CHEONG KENG WAN, proprietário da fracção N do 3.º andar do Bloco II do Edifício PAK LEI SAN CHUN, no uso das competências delegadas no n.º 11 do Despacho n.º 15/IH/2010, publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.º 14, II Série, de 7 de Abril de 2010, e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, do seguinte:

Conforme as averiguações feitas por este Instituto, verificou-se que foram construídas as armações fixas metálicas ilegalmente nas paredes exteriores junto das janelas pelo proprietário da fracção N do 3.º andar do Bloco II do Edifício PAK LEI SAN CHUN, pelo que este acto constitui uma infracção, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 41/95/M, de 21 de Agosto, “**não proceder à alteração das janelas e paredes exteriores**”. Sobre o facto da infracção, o proprietário deve apresentar, por escrito, as suas contestações e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de dez dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo decreto-lei.

Se não apresentar as contestações no prazo indicado, ou as explicações das mesmas não forem admitidas por este Instituto, de acordo com o artigo 19.º do decreto-lei supracitado relativo ao processo de aplicação das multas, a pessoa acima referida estará sujeita à aplicação da multa de mil patacas (MOP 1 000), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º.

Caso necessite de consultar o respectivo processo, poderá dirigir-se ao Instituto de Habitação, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente, e contactar a Sr.ª Wong (telefone n.º 28594875, extensão n.º 740).

Aos, 13 de Maio de 2011.

Pela Vice-Presidente,

Iam Lei Leng

Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos